



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

**LEI Nº 2.158, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1973** - :

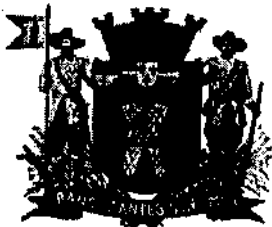
(Retorna a RECVETA e fixa a DESPESA do Município de Mogi das Cruzes para o exercício de 1974).

**SEBASTIÃO CASCARO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, da Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, e pelo artigo 83, do Decreto-Lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969, e

**CONSIDERANDO** que o Projeto da Lei Orçamentária para o ano de 1974, elaborado pelo Executivo, foi discutido, suscitado e votado, na Câmara Municipal de Mogi das Cruzes, com várias, graves e manifestas violações às normas legais e regimentais reguladoras do processo legislativo;

**CONSIDERANDO** que, coibindo essas infrações, o Poder Judiciário, no dia de hoje, através do Maritíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Primeira Vara desta Comarca, concedeu liminar em MANDADO DE SEGURANÇA, requerido por um dos Vereadores de Mogi das Cruzes contra Sua Excelência, o Senhor Presidente da Egrégia Câmara Municipal, para o fim de decretar a nulidade de todos os atos do procedimento legislativo correspondente ao orçamento de 1974, praticados depois da remessa à Edilidade do projeto original;

**CONSIDERANDO,** finalmente, que a decisão do Poder Judiciário, decretando a não validade dos atos da Câmara Municipal, de discussão, modificação, votação e devolução ao Executivo, do Projeto Original da Lei Orçamentária para 1974, gerou a concretização da hipótese prevista quer no artigo 80, da Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, quer no artigo 83, do Decreto-Lei Complementar Esta



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## CONT./LEI Nº 2.158/73/PLS.2.

Qual nº 9, de 21 de dezembro de 1969,

### P.R.O.M.U.L.S.A. e seguinte lei nº

Artigo 1º - O Orçamento Programa do Município de Mogi das Cruzes para o exercício financeiro de 1974, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 64.500.000,00 (sessenta e quatro milhões e quinhentas mil cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no Anexo nº 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

#### 1 - RECEITA DO MUNICÍPIO

1.0.0.00- RECEITAS CORRENTES		
1.1.0.00- Receita Tributária.....	16.412.000,00	
1.2.0.00- Receita Patrimonial.....	328.500,00	
1.3.0.00- Receita Industrial.....	1.000,00	
1.4.0.00- Transferências Correntes	29.260.000,00	
1.5.0.00- Receitas Diversas.....	<u>2.498.500,00</u>	40.495.500,00
2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL		
2.2.0.00- Operações de Crédito....	7.760.000,00	
2.3.0.00- Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	5.079.000,00	
2.4.0.00- Amortização de Empréstios nos Concedidos.....	30.000,00	
2.5.0.00- Transferências de Capital.....	<u>2.135.500,00</u>	<u>15.004.500,00</u>
TOTALS-.....		64.500.000,00

#### 1.1- RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SENAE



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## CONT./LEI Nº 2.150/73/PLS.3.

1.0.0.00- Receitas Correntes.....	6.891.000,00
2.0.0.00- Receitas de Capital.....	<u>4.999.000,00</u>
	11.890.000,00

### MEIOS:

Transferências do Municí- pio.....	<u>6.300.000,00</u>	<u>5.300.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL:-.....</b>		<b><u>70.000.000,00</u></b>

**Artigo 11 - A Despesa será realizada na forma especificada no anexo nº 2-A, conforme o seguinte desdobramento por Funções e Órgãos da Administração:**

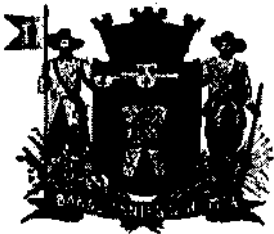
### **2 - DESPESA DO MUNICÍPIO POR FUNÇÕES**

0- Governo e Administração Geral..	4.961.000,00
1- Administração Financeira.....	12.161.000,00
2- Defesa e Segurança.....	1.004.000,00
4- Viação, Transportes e Comuni- cação.....	9.948.000,00
5- Indústria e Comércio.....	211.000,00
6- Educação e Cultura.....	9.336.000,00
7- Saúde.....	2.598.000,00
8- Bem-Estar Social.....	6.903.000,00
9- Serviços Urbanos.....	<u>17.378.000,00</u>
<b>TOTAL:-.....</b>	<b>64.500.000,00</b>

### **2.1- DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA POR FUNÇÕES - SEMAR**

8- Bem-Estar Social.....	540.000,00
9- Serviços Urbanos.....	<u>11.260.000,00</u>
	11.800.000,00

### MEIOS:

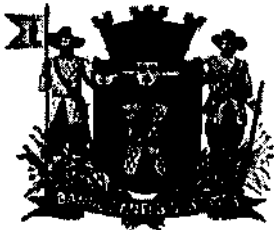


# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## CONT./LEI Nº 2.159/73/PLS.4.

Transferências do Município.....	<u>5.300.000,00</u>	<u>5.500.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<u><b>70.000.000,00</b></u>
<hr/>		
<b>3 - DESPESA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>		
Câmara Municipal.....		1.150.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências		1.941.000,00
Coordenadoria de Administração.....		5.637.000,00
Coordenadoria de Administração Financeira.....		12.051.000,00
Coordenadoria de Obras, Viagem e Serviços Municipais.....		30.594.000,00
Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.....		9.523.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....		<u>3.604.000,00</u>
<b>TOTAL</b> .....		<u><b>64.500.000,00</b></u>
<b>3.1- DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</b>		
Serviço Municipal de Águas e Esgotos.....	11.800.000,00	
<b>MENOS:</b>		
Transferências do Município.....	<u>6.300.000,00</u>	<u>5.500.000,00</u>
<b>TOTAL GERAL</b> .....		<u><b>70.000.000,00</b></u>

**Artigo 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de Crédito por Antecipação de Receita, observados os limites estabelecidos no artigo 67 da Constituição Federal e Resolução nº 92, do Senado Federal.



# Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

## CONTE/LAI DE 2.133/73/VLS.3.

Artigo 31 - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a proporcionar a abertura de créditos suplementares, abrangendo os investimentos e programas de investimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do total da receita estimada nesta lei.

Artigo 32 - O Poder Executivo apresentará, até 31 de dezembro de ano em curso, quadro de detalhamento em atividades e projetos dos programas integrantes da presente lei.

Artigo 72 - Esta lei entrará em vigor a 15 de janeiro de 1974, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 17 de dezembro de 1973, 4133 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Sebastião Cascard*  
DR. SEBASTIÃO CASCARDO,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada no Quadro de Edificais da Prefeitura Municipal em 17 de dezembro de 1973.

*Paulo da Silva Feres*  
PAULO DA SILVA FERES,  
Coordenador